



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

**Processo nº 8500771-24.2021.8.06.0026**

**Classe:** Pedido de providências

**Requerente:** Corregedoria Permanente da Comarca de Itapiúna

**Assunto:** Suposta falsificação de procuração pública

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 43/2022-CGJUCGJ**

Comunica a MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, Corregedora Permanente de Itapiúna – em respondência –, a existência de uma procuração pública possivelmente falsificada, supostamente emitida pelo Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Palmatória, daquela Comarca, tendo como objetivo a outorga de poderes a **José William Ferreira Silva** para negociar terreno localizado no Município de Trairi, bem imóvel esse de propriedade de **Tore Floan**.

A Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais, como pode ser visto à fl. 57, apresentou a INFORMAÇÃO Nº 739/2022–COCEX/CGJCE, cujo conteúdo segue transscrito:

Cuida-se de comunicação oriunda da Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Itapiúna/Ce, Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, que informa suposta falsificação de Escritura Pública de Compra e Venda, teoricamente lavrada pelo Sr. Jarly Marques Santana, à época oficial substituto do Cartório de RCPN do Distrito Palmatória da Comarca de Itapiúna/Ce.

Em síntese, analisando o Ofício nº 08/2021 (fls.06-07), comprehende-se que a Oficiala Interina do Cartório de RCPN do Distrito Palmatória da Comarca de Itapiúna/Ce, Juliana Antonello, recebeu a presença do Sr. José Rocha, funcionário do 4º Ofício da Comarca de Fortaleza/Ce, a fim de verificar a veracidade da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pelo Sr. Jarly Marques Santana à fl. 12 do Livro 03. A partir de busca realizada pela Interina do Cartório de RCPN do Distrito Palmatória, verificou-se a inexistência de dados registrados no Livro de Escritura Pública, assim como, a inexistência

de cadastro dos outorgantes naquela serventia.

Às fls. 13-14, é possível observar que a Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Itapiúna/Ce, Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, já solicitou a manifestação do Ministério Público, assim como, a comunicação às autoridades policiais competentes.

Diante do exposto, verifica-se oportuna remessa de expediente a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará e a todas as Corregedorias Estaduais de todo o País, cientificando acerca dos indícios de falsificação de procurações públicas realizadas pelo Cartório de RCPN do Distrito Palmatória da Comarca de Itapiúna/Ce, pois além da presente denúncia, existe o processo sob nº 8501935-24.2021.8.06.0026 que trata de suposta falsificação de escritura pública, também lavrada pelo Sr. Jarly Marques Santana.

Dessa forma, submete-se os autos a Exma. Juiza Corregedora Auxiliar para que proceda com o andamento que entender necessário.

Observa-se, na sequência, manifestação da Excelentíssima Juíza Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo, responsável pelo Setor Extrajudicial desta Corregedoria Geral da Justiça, acolhendo as citadas informações nos seguintes termos (fl. 59):

Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), às folhas retro, acolho-as e determino que o presente processo seja encaminhado ao Corregedor Geral de Justiça para análise da conveniência da remessa de expediente a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará e a todas as Corregedorias Estaduais de todo o País, cientificando acerca dos indícios de falsificação de procuração.

Diante do exposto, **aprovo** o DESPACHO/OFÍCIO Nº 960/2022/GAB5/CGJCE e **determino** a expedição de ofício circular endereçado às Serventias Extrajudiciais do Ceará, via PEX, aos Juízes Corregedores Permanentes desta Unidade Federativa e às Corregedorias Gerais de todos os Estados, acompanhado de cópias das peças de fls. 03, 06/07, 09/10 e 12, para ciência dos fatos reportados pela Corregedoria Permanente da Comarca de Itapiúna.

Oficie-se, em seguida, à Corregedoria Permanente de Itapiúna para que inclua o presente caso no escopo das apurações já determinadas por esta Corregedoria Geral da Justiça no PA nº 8500197-64.2022.8.06.0026.

Determino ainda, após a realização dos expedientes de comunicação, o apensamento deste caderno digital ao PA nº 8500197-64.2022.8.06.0026.

**Cópia desta decisão servirá como ofício circular.**

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
**Corregedor-Geral da Justiça**



Itapiúna, 04 de março de 2021.

Ofício nº 376/2021

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO  
Desembargador-Corregedor Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**Assunto:** Remessa de Informações – Cartório do Distrito de Palmatória – Comarca de Itapiúna-CE

Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para fins de conhecimento, acerca dos fatos noticiados pela Oficiala Titular do Cartório do Distrito de Caio Prado, atualmente na condição de Interina do Registro do Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória, desta comarca de Itapiúna-CE, encaminhados a esta Magistrada corregedora permanente mediante ofícios, no que pertine à sucessivas solicitações de verificação de validade de documentos públicos emitidos no mencionado Cartório Marques- Registro Civil do Distrito de Palmatória, quais sejam procurações e lavraturas de escrituras públicas além de registros de nascimentos, dentre outros, comunicando a oficiala interina ainda, que após verificações de praxe, constatou não haver registros de lavratura de tais documentos públicos, consoante documentação anexa.

Informo a Vossa Excelência ainda, nesta oportunidade, que fora instaurado Inquérito Policial pelo excellentíssimo delegado de polícia civil da comarca de Baturité-CE, a fim de apurar possível cometimento de ilícitos contra a fé pública, conforme **Portaria nº 033/2021**, que também segue anexada ao presente ofício.

Estas são as informações que se tem a prestar neste momento, ficando este juízo inteiramente à disposição de Vossa Excelência para outras informações que eventualmente forem necessárias.

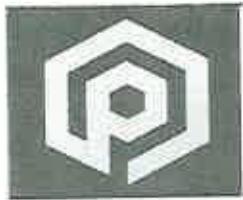
Renovo os votos de elevada estima e consideração.

**Cópia (s) anexa (s):** Despachos; Ofícios 07/2021; 08/202109/2021; 10/2021; 12/2021 e **Portaria nº 033/2021**

**Respeitosamente,**



**Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues  
Juíza de Direito- Respondendo**



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PALMATORIA  
MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA – CEARÁ  
OFICIALA INTERINA – JULIANA ANTONELLO  
Rua: Manoel Viana, N° 43, CEP: 62742-000, Centro, Caio Prado, Itapiúna/CE  
Fone: (85) 98114. 9526 E-mail: cartoriodepalmatoria@gmail.com

Exma. Dra. Patrícia Fernanda Teledo Rodrigues  
Juiza de Direito da Comarca de Itapiúna  
Fórum Dr. João Viana de Araújo  
Rua Joaquim Clementino Silva, s/nº, Centro, Itapiúna/CE

**ASSUNTO: INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**  
**OFÍCIO: 08/2021**

Excellentíssima Magistrada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta prestar informações acerca de uma procuração pública com indícios de falsidades.

Na data de 10 de fevereiro de 2021, recebemos a presença do Sr. José Rocha, funcionário do 4º Ofício de Fortaleza/CE, Telefone para contato: 085 99837414 a fim de averiguar da veracidade da Procuração Pública - Livro 03, fls 12, lavrada no Cartório Marques - Registro Civil de Palmatória, Município e Comarca de Itapiúna - Estado do Ceará, como Outorgante TORE FLOAN, noruegês, sendo nomeado como seu procurador Sr. José William Ferreira Silva, sem prazo de validade, dando amplos poderes para negociar um terreno, situado no LOTEAMENTO PRAIA DE FLEXEIRAS, na cidade de Trairi/CE, matrícula 966, do Ofício do Registro de Imóveis de Trairi/CE, em 20 de março de 2018, , segue em anexo cópia da Procuração Pública lavrada pelo Oficial Substituto Sr. Jarly Marques Santana.

Mister informar, que esse imóvel esta sendo ofertado ao advogado Enio Mourão, telefone 085 988788476, cliente do Sr. José Rocha, funcionário do 4º Ofício de Fortaleza/CE, Telefone para contato: 085 99837414.

Informo, que verificando o acervo da Serventia, não foi lavrado nenhuma Procuração Pública, com os dados do outorgante/outorgado, acima mencionados, tampouco os outorgantes possuem qualquer cadastro nesta Serventia, bem como os selos são inexistentes

Ademais, a procuração pública de nº 12, se refere ao outorgante JOSÉ AUGUSTO TIBURCIO OUTORGADOS DR LIVIO MARTINS ALVES, DR GARIBALDE UCHOA DE ALBUQUERQUE, COM ESCRITÓRIO EM ACOPARA/CE, em anexo.

Diante do fato narrado, requer que seja oficiada a Corregedoria Geral da Justiça/TJCE, a fim de tomar providências judiciais cabíveis, bem como inquérito



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PALMATORIA**  
**MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA – CEARÁ**  
**OFICIALA INTERINA – JULIANA ANTONELLO**  
Rua: Manoel Viana, N° 41, CEP: 62742-000, Centro, Caio Prado, Itapiúna/CE  
Fone: (85) 98114. 9526 E-mail: cartoriodepalmatoria@gmail.com

policial, comunicando as autoridades interessadas, especialmente aos Juízes Corregedores Permanentes de todos os Estados, Membros do Ministério Público, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais, sobre a falsificação da Escritura Pública, a fim de não surtir efeitos jurídicos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Palmatória/Itapiúna/CE, 17 de fevereiro de 2021.

*Juliana Antoneollo*  
- JULIANA ANTONELLO -  
OFICIALA INTERINA

**CARTÓRIO MARQUES - REGISTRO CIVIL DE PALMÁTÓRIA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPIÚNA - ESTADO CEARÁ**

NOTÁRIO TITULAR - FRANCISCA MARQUES MENDONÇA

NOTÁRIO SUBSTITUTO - JARLY MARQUES SANTANA

Praca José Gomes de Matos, N° 27, CEP: 62744-000, Palmátria - Itapiúna - Ceará, CNPJ: 12.459.913/0001-56,  
CNS: 01.973-6. Fone: (88) 9.93165323/ (88) 9.931565828 e-mail: cartoriemarques05@gmail.com

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

DEMONstro E DOU FÉ, que -{solicitante}- JARLY MARQUES SANTANA, a requerimento parte interessada, encontrei no livro e folhas aliante, a presente PROCURAÇÃO PÚBLICA, em seu teor no traslado por pagina seguinte:

Procuração bastante que faz, TORÉ FLOAN; Livro de nº 03 (três) folhas 012, na forma que aliante se declara:

SABEM todos quanto este público instrumento de procuração pública bastante virem, que no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezolto (2018), aos vinte (20) dias do mês de março, do ano, nesta cidade de Itapiúna, Estado do Ceará, neste Cartório do Registro Civil de Palmátria-Itapiúna/Ceará, situada na Praça José Gomes, nº 27, perante mim, Notária/Tacelé, compareceu como OUTORGANTE - TORÉ FLOAN, norueguês, solteiro, chefe de cozinha, portador do Passaport NORGE-NORGE nº 984K 0334131 da CNH nº 04449333437 Detran-CE; e inscrito no CPF sob o nº 613.395.583-53, residente e domiciliado na Rua Reimundo Juventino, nº 197, Centro, na cidade de Beberibe, Estado do Ceará; reconhecido como sendo o próprio de mim, Tabeliã, cujos documentos apresentados em original, cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé; Enfoço por ele outorgante me foi dito, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) OUTORGADO(A): JOSÉ WILLIAMS FERREIRA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 727 SSP-TC; CNH nº 04463603385 Detran-CE; e inscrito no CPF sob nº 061.289.593-58, residente e domiciliado na Rua Luciano Alves, 2745, Jangurussu, na cidade de Fortaleza, Capital deste Estado do Ceará; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial: para vender, ceder, transferir, ou por qualquer título dispor a quem quiser e pelo preço e condições que ajustar, PARA SI MESMO OU A QUEM POSSA INTERESSAR, o imóvel: Uma área de terra constituída dos lotes 03 e 04 da Quadra 06, do Loteamento Praia das Flecheiras, no município de Trairi-Ceará, assim descrito e caracterizado: AO NORTE (frente)- mede 30M00 (trinta metros), com o Calçadão para Pedestre (Oceano Atlântico); AO SUL (fundos)- mede 30M00 (trinta metros), com a Rua 14; AO NASCENTE- mede 40M00 (quarenta metros), com o lote 02 da mesma Quadra 06; AO POENTE- mede 40M00 (quarenta metros), com o lote 05 da mesma Quadra 06; perfazendo uma área de 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados); com as suas demais características constante da MATRÍCULA Nº 963, do Cartório de Registro de Imóveis de TRAIRI-CE; podendo para tanto dito procurador, outorgar e assinar escritura pública de compra e venda definitiva e outras de qualquer natureza, inclusive se necessário de Re-Ratificação; ajustar o preço, firmar compromissos por instrumento público ou particular, condições de pagamentos, receber prestações e a totalidade do valor, passar recibos e dar cotação em caráter irrevogável e irretratável; transmitir posse, jus, domínio, direito e ação; tirar e pagar impostos ITBI, IPTU, fazer cadastros, preencher e assinar formulários, representar junto a Secretaria de Finanças do Município competente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e de Notas, responder pela evicção de direito em nome do outorgante; representar o outorgante ora constituinte perante as diversas repartições públicas em geral, quer seja Federais, Estaduais, Municipais e em seus diversos setores e nelas requerer tudo o que for necessário às exigências de certidões negativas inerentes da lavratura da Escritura e sua Transcrição e em predominância perante aos cartórios de notas e de Registros Imobiliários (TRAIRI-CE), e, em tais repartições requer tudo o que for

LIVRO Nº: 03

FECHA: 01/2

2º TRASLADO: por página

**CARTÓRIO MARQUES - REGISTRO CIVIL DE PALMATÓRIA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPIÚNA - ESTADO CEARÁ  
NOTÁRIO TITULAR - FRANCISCA MARQUES MENDONÇA  
NOTÁRIO SUBSTITUTO - JARLY MARQUES SANTANA**

Praca: José Gomes de Matos, Nº 27, CEP: 62744-000, Palmatória - Itapiúna - Ceará, CNPJ: 12.459.912/0001-50.  
CNS: 01.970-6. Fone: (88) 9.98165328/ (85) 9.981365828 e-mail: cartoriomarques05@gmail.com

entender necessários; autorizar registro (móvel, averbação, inscrição, cancelamento; pagar impostos, contribuições e outros emolumentos; enfim poderá praticar todos os demais atos pertinentes aos referidos fins, que em tudo ao por bom, firme e valioso, inclusive se lhe convier poderá substabelecer. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta procuração, a qual, feita e lhe sendo lida, a acha em tudo conforme a sua vontade e ao que foi declarado, aceita, reciprocamente outorga e assina, tudo perante mim, Tabelião, do que dou fé; Eu **FRANCISCA MARQUES MENDONÇA, Notária/Tabelião**, lavrei a presente procuração no livro de notas nº 03, mandei digitar e conferi, subscrevo e assino com a parte, encerrando o presente ato e colhendo a assinatura devidas. Palmatória- Itapiúna, 20 de março de 2018. Em testemunho (sinal) da verdade. (as) **TORE FLORI**. O referido é verdade e dou fé. ////////////////

2º Traslado por página

Palmatoria- Itapiúna-CE, 21 de outubro de 2020.

**CARLY MARQUES SANTANA**  
Notária Substituto

PODER DE PROVIMENTO  
  
ACEITE E ASSINATURA  
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade. EXCELENTE: 01,01. FERROU: 0,00. EDU: 5,12. INCO: 1,00. FRAZON: 1,50. FRAZUP: 1,50.

*Procuração bastante que faz, JOSE AUGUSTO TIBURCIO* livro de nº 3 (dois) folhas 012 na forma que adiante se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezenove (2019) aos Dez (10) do mês de dezembro do dito ano, neste Distrito de Palmatória, Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, neste Cartório comparece (u,ram) como outorgante(s) **JOSE AUGUSTO TIBURCIO** brasileiro, solteiro, aposentada, portador CPF/MF: **575.606.143-04** e RG: **2017027381-9 SSP-CE**, residentes e domiciliados na Rua povoado Barra Nova- Distrito de Itans- Itapiúna- Ceará, Reconhecido por mim Notário substituto do Registro Civil e das testemunhas que adiante assina, perante as quais por ele me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procuradores **DR. LÍVIO MARTINS ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE com o número 15.942 e **DR. GARIBALDE UCHOA DE ALBUQUEQUE**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/CE com o número 22.179, com escritório na Avenida Cazuzinha Marques, 150, Centro, Acopiara, CE. **A quem conferi amplos poderes para o fim especial de representar o outorgante(s) junto Ao foro em qualquer Juízo, instância ou tribunal, como também junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas que lhe forem propostas, seguindo umas e outras até o fim da decisão e execução, usando dos recursos legais acompanhando-as, firmar acordos, aceitar o cargo de testamento e inventários, fazer primeiras declarações e conciliações; receber e dar recibos, quitações em alvará judiciais, levantar depósitos judiciais relativos; podendo ainda solicitar extratos de contas em nome do outorgante junto a instituições financeiras e bancos, a fim de subsidiar as ações judiciais cabíveis, fazendo e assinando todo e qualquer tipo de requerimento para tal fim e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, para os quais lhe são conferidos os respectivos poderes, inclusive substabelecer esta com ou sem reservas de poderes e em especialmente acompanhar e propor ação de indenização.**

Ao qual disse-me a ele(a) outorgante(s), conferia os poderes que as leis lhe concedem, para em seu nome como se presente fosse, requerer, alegar e defender seus direitos em qualquer Juízo ou tribunal podendo propor a quem de direito tiver as ações competentes, cíveis, criminais ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções assinar os respectivos articulados, oferecer em Juízo, o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações, ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento; requerer e assinar Inventários, emitir cheque, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrar - ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meios eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico. Efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar saídos / extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito, receber ordens de pagamento sobre hipotecas de doação - "IN-SOLUTUM", e outras quaisquer, fazer registro tais títulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em Juízo ou fora dele, dar quitação do que receber, receber ordem de pagamentos, seguindo suas ordens, que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga E, de como assim disse-me, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceito. Assina eu, **JARLY MARQUES SANTANA**, brasileiro, solteiro, Notário Substituto do Registro Civil de Palmatória - Itapiúna - Ceará, residente e domiciliado na Praça José Gomes de Matos Nº 27, Palmatória, Itapiúna - Ceará. Traslado em Seguida Subscro e Assino em Públco e Raso de Que Uso. Dou Fé.

O Referido é verdade e dou fé.

Palmatória-Itapiúna-Ce, 10 de dezembro de 2019.